



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA

Palácio Tavares Bastos

Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2699/2023
Data: 20/09/2023 - Horário: 16:29
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO MANDACURU - ADECOMA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

Art. 1º Fica considerado Utilidade Pública a Associação Desenvolvimento Comunitário Mandacaru, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.969.778/0001-03, com sede no Logradouro VL Mandacaru, s/n, bairro Zona Rural, CEP 57.975-000, Colônia de Leopoldina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 19 DE SETEMBRO DE 2023.


DUDU RONALSA
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

JUSTIFICATIVA

A Associação tem por finalidade promover, reivindicar e articular parcerias para execução e políticas públicas com o objetivo de melhoria de qualidade de vida, geração de emprego e renda e valorização de jovens e mulheres residentes no bairro Mandacaru.

A ADECOMA, visa promover o acesso à moradia, saúde, educação, esporte, cultura às camadas sociais carentes, como direito constitucional de cidadania, observando-se a forma suplementar de que trata a lei, que nada mais é que incentivar e promover o desenvolvimento técnico científico, através de pesquisas, projetos, programas, atividades, estudos, publicações e ensaios nas áreas de meio ambiente, saúde, educação, esporte e cultura para o crescimento intelectual dos moradores.

A Associação busca articulação com organismos nacionais e internacionais, de forma direta ou indireta executando ações decorrentes dos termos de parceria, acordos, contratos, convênios e demais instrumentos legais firmados.

No desenvolvimento de suas atividades, a ADECOMA, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer tipo de discriminação de ideologia, raça, cor, gênero ou religião.

A entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos, e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins econômicos e/ou lucrativos e a órgãos do setor público.

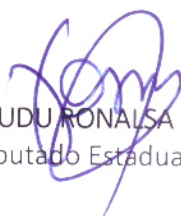


ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA

Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

Assim sendo, pelo excelente trabalho que, há anos, vem sendo realizado pela Associação Desenvolvimento Comunitário Mandacaru – ADECOMA, solicito aos meus diletos pares que aprovelem esta propositura.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 19 DE SETEMBRO DE 2023.



DUDU RONALSA
Deputado Estadual

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.969.778/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/12/1995
NOME EMPRESARIAL ASSOC DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO MANDACARU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADECOMA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO VL MANDACARU	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.975-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO COLONIA LEOPOLDINA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2023 às 17:04:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA  VOLTAR  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

ESTADO DE ALAGOAS
COMARCA DE COLÔNIA DE LEOPOLDINA - AL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
NOTÁRIO: JULIA MOURA ANDRADE

SUBSTITUTA: **THÁISY PASSOS DA SILVA SANTANA**
ESCREVENTE AUTORIZADA: **DEYSIANE TAMIRES VIANA DA SILVA**

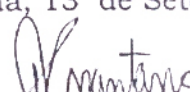
CNPJ: 12.488.342/0001-81
E-MAIL: cartorio_colonia1@hotmail.com
PRAÇA DOM PEDRO II, 46 - CENTRO
CEP: 57975-000



REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA

CERTIFICO, que foi Registrado no Livro Civil da Pessoa Jurídica **B/3, fls. 200, nº de Ordem 200,** em data de **13/09/2023, Protocolo nº 12.346.** O Registro da Ata da Assembleia Extraordinária de Reforma Total dos Estatutos; Aos nove dias do mês de julho, as 10hs (dez horas), sob a Presidência do Sr. José Ernande da Silva, iniciou na Sede da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Mandacaru -ADECOMA - Colônia de Leopoldina - AL, a Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada por Edital, com **objetivo exclusivo de reforma total dos Estatutos Social**, convidou o Advogado Dr. Lenivaldo Marques da Silva Lima-OAB-PE 40.584, para compor a mesa, dando as boas-vindas aos presentes, agradecendo aos demais membros da Diretoria pela mobilização realizada para Assembleia, passou a palavra ao Dr, advogado para explicitar a proposta de Reforma de Estatuto lendo artigo por artigo, submetendo a tirar dúvidas e explicar o conteúdo, a ser apreciada pelos participantes. O que foi realizado com atenção de todos, tendo alguns ajustes, e ao final **aprovado por unanimidade os novos Estatutos Sociais**, fazendo parte da presente ATA, conforme redigido e assinado pela Diretoria e Advogado, em anexo. Por fim, o Presidente dos trabalhos, solicitou que se redigisse a presente ATA que após lida e aprovada vai assinada pela Diretoria, Advogado, acompanhada da lista dos presentes e Estatuto Sociais devidamente aprovado, declarando encerrado os trabalhos. Colônia de Leopoldina, 09 de julho de 2023. Ficando uma cópia nestas Notas para os devidos fins. O referido e dou fé.

Colônia Leopoldina, 13 de Setembro de 2023.

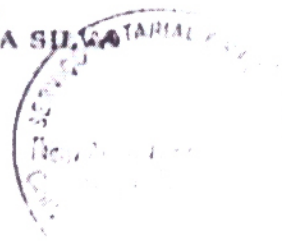

Thaisy Passos da Silva Santana
- Tabeliã Substituta -



AAA - Nº 1059113

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO DO MANDACARU
REGISTRADO EM COLÔNIA DE LEOPOLDINA
ALAGOAS

ESTADO DE ALAGOAS
COMARCA DE COLÔNIA DE LEOPOLDINA - AL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
NOTÁRIO JULIA MOURA ANDRADE
SUBSTITUTA THÁISY PASSOS DA SILVA SANTANA
ESCRIVENTE AUTORIZADA DEYSIANE TAMIRES VIANA DA SILVA
CNPJ 12.489.342/0001-81
E-MAIL: cartorio_colonial@hotmail.com
PRAÇA DOM PEDRO II, 46 - CENTRO
CEP 57975-000



REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA

CERTIFICO, que foi Registrado no Livro Civil da Pessoa Jurídica **B/4, fls. 01, nº de Ordem 01, em data de 13/09/2023, Protocolo nº 12.347**. O Registro do ESTATUTO SOCIAL - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO MANDACARU-ADECOMA, CNPJ 00.969.773/0001-03, COLONIA DE LEOPOLDINA-ESTADO DE ALAGOAS: **Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES:** Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO MANDACARU - tendo por sigla ADECOMA, é uma associação civil, sem fins econômicos, regida pelo direito privado, com duração por tempo indeterminado, sediada no Loteamento Mandacaru, 736, Centro, Colônia de Leopoldina - Estado de Alagoas. Art. 2º - A Associação, tem por finalidades: I. Promover, reivindicar e articular parcerias para execução de políticas públicas com o objetivo de melhoria da qualidade de vida, geração de emprego e renda valorização de jovens e mulheres residentes no bairro Mandacaru; II. Promover o acesso à moradia, saúde, educação, esporte e cultura às camadas sociais carentes, como direito constitucional de cidadania, observando-se a forma suplementar de que trata a lei; III. Incentivar e promover o desenvolvimento técnico e científico, através de pesquisas, projetos, programas, atividades, estudos, publicações e ensaios, nas áreas de meio ambiente, saúde, educação, esporte e cultura para as crescimento intelectual dos moradores; IV. Articular com organismos nacionais e internacionais, de forma direta ou indireta, executando ações decorrentes dos termos de parceria, acordos, contratos, convênios e demais instrumentos legais firmados; V. Levantar dados e informações, inclusive de natureza censitária, bem como pesquisas de opinião para formação de banco de dados destinado a adoção de políticas públicas na área de saúde, educação, esporte e cultura e meio ambiente; VI. Defender, preservar e conservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável; VII. Apoiar e promover eventos, tais como: programas educacionais, congressos, encontros, debates, foros, feiras, festivais, oficinas, seminários, "workshops" e assemelhados, bem como ter atuação a título de operadora nas atividades relacionadas nos itens acima; VIII. Desenvolver atividades de geração de trabalho e renda, combate a fome, construção de moradia populares a elevar o nível econômico e cultural da população do bairro Mandacaru; IX. Coordenar parcerias a visar o desenvolvimento institucional de entidades que se dedicam à saúde, educação, esporte e cultura ao desenvolvimento local sustentável do meio ambiente, bem como, incentivo aos meios de agricultura urbana. Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a ADECOMA, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de ideologia, raça, cor, gênero ou religião. **Parágrafo Único** - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins econômicos e/ou lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. Art. 4º - A ADECOMA na perseguição aos objetivos e finalidades fará convênios com entes públicos e privados, tantos quantos necessários ao desenvolvimento comunitário. **Capítulo II - DOS ASSOCIADOS:** Art. 5º - A ADECOMA é constituída por número ilimitado de associados, moradores do bairro Mandacaru, distribuídos nas seguintes categorias: fundadores, efetivos, honorários e beneméritos. I. Fundadores - os que assinaram: a Ata da Reunião de Fundação da Instituição e aprovação dos seus Estatutos Sociais.

II. Efetivos - os que contribuem mensalmente com uma importância estipulada em Assembleia Geral; **III.** Honorários - os que tenham prestado relevante serviço às causas sociais e/ou à comunidade do Bairro Mandacari; **IV.** Benefícios - pessoas físicas que tenham prestado benefícios à instituição, na forma de doações, doações ou serviços especiais e que, propostos pelo Conselho Diretor, tenham sido aceitos pela Assembleia Geral, atribuição da Assembleia Geral, mediante solicitação da Diretoria, garantida a ampla defesa e o contraditório. **Art. 6º** - Caberá a Assembleia Geral estabelecer um limite para o número de Sócios Efetivos, se assim convier a ADECOMA, por decisão da maioria absoluta dos seus membros reunidos em Assembleia Geral Extraordinária. **Art. 7º** - São direitos exclusivos dos Sócios Fundadores e dos Sócios Efetivos: **I.** votar e ser votado para os cargos eletivos, desde, comprovada idade igual ou superior a 16 anos; **II.** tomar parte nas Assembleias Gerais. **III.** recorrer à Assembleia Geral de decisão do Conselho Diretor que decretar sua exclusão ou demissão, garantindo-lhe o seu direito de defesa. **Art. 8º** - São direitos dos associados: **I.** Utilizar-se dos serviços mantidos pela sociedade nos termos e disposições dos respectivos regulamentos; **II.** Ser membro ativo das Assembleias, quando convocadas; **III.** Participar das atividades da sociedade e receber as publicações periódicas por ela editadas. **Art. 9º** - São deveres dos associados: **I.** cumprir as disposições estatutárias e zelar pelo bom êxito dos trabalhos desenvolvidos; **II.** acatar as decisões das Assembleias e da Diretoria; **Art. 10º** - São formas de exclusão dos associados: **I.** Infração à lei; **II.** Desobediência ao estatuto; **III.** Violação à moral e aos bons costumes; **IV.** Exercer atividade considerada prejudicial a ADECOMA ou que colida com os seus interesses; **V.** Houver levado a ADECOMA à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas; **Parágrafo Primeiro** - havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da ADECOMA por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso a Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo** - A ADECOMA, não distribui entre os seus socios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. **Art. 11º** - Os diretores e associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da ADECOMA, salvo comprovada conduta dolosa. **Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO - Art. 12º** - A ADECOMA, será administrada pelos seguintes órgãos: **I.** Assembleia Geral; **II.** Diretoria Executiva, e **III.** Conselho Fiscal. **Parágrafo único:** A Instituição com ressarcimento de despesas realizadas em atividade da ADECOMA por seus dirigentes em efetivo serviço de gestão executiva, bem como remunera aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. **Art. 13º** - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. **Art. 14º** - Compete à Assembleia Geral: **I.** Designar o seu Presidente; **II.** Eleger o tesoureiro; **III.** Eleger os secretários; **IV.** Eleger o Conselho Fiscal; **V.** Eleger os Suplentes; **VI.** Deliberar sobre emendas e modificações deste Estatuto; **VII.** Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 33; **VIII.** Deliberar sobre a admissão e exclusão de sócios e determinar o seu número limite; **IX.** Aprovar as diretrizes gerais e o programa anual de atividades propostas pela Diretoria Executiva; Julgar e decidir os recursos interpostos pelo sócio que se julgue prejudicado por Decisão da Diretoria Executiva; **XI.** decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; **XII.** destituir os administradores. **Art. 15º** - A Assembleia Geral, órgão deliberativo supremo da ADECOMA, é constituída pela totalidade dos Sócios Fundadores e Sócios Efetivos com direito a voto e se realizará ordinariamente, uma vez por ano para: **I.** aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria; **II.** apreciar o relatório anual da Diretoria; **III.** discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal; **IV.** Outros assuntos anteriormente pautados pela diretoria ou associados nos termos deste Estatuto. **Art. 16º** - A Assembleia geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: **I.** pela Diretoria Executiva, contabilizada a maioria; **II.** pelo Conselho Fiscal; **III.** por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais. **Art. 17º** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da ADECOMA e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

(quinze) e no máximo 30 dias antes. **Parágrafo Único** - Qualquer Assembleia se instalará, em primeira convocação, com a maioria dos sócios com direito a voto; em segunda convocação, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos sócios com direito a voto; e, em terceira convocação, com qualquer número de sócios com direito a voto e deliberará pela maioria simples. **Art. 18°** - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens decisórias. **Art. 19°** - A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Tesoureiro, e 3 (três) suplentes seguida a ordem de Primeiro, Segundo e Terceiro. **Parágrafo Único** - O mandato da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição de parte ou da totalidade de seus membros. **Art. 20°** - Compete a **Diretoria Executiva**: **I** - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da ADECOMA; **II** - executar a programação anual de atividades da ADECOMA; **III** - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual; **IV** - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; **V** - contratar e demitir funcionários. **Art. 21°** - A Diretoria Executiva se reunirá, no mínimo, uma vez por mês. **Art. 22°** - Compete ao Presidente: **I** - representar a ADECOMA judicialmente e extra - judicialmente; **II** - assinar toda a documentação da sociedade, em conjunto ou isoladamente, com o Diretor Administrativo-Financeiro; **III** - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral; **IV** - presidir a assembleia Geral; **V** - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e assembleia Geral. **Art. 23°** - Compete ao Vice-Presidente: **I** - substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos; **II** - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; **III** - prestar, de modo geral, sua colaboração aos diretores; **Art. 24°** - Compete ao Diretor Tesoureiro: **I** - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da ADECOMA; **II** - pagar as contas autorizadas pelo Presidente; **III** - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; **IV** - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da ADECOMA, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; **V** - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; **VI** - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; **Art. 25°** - Compete ao Primeiro Secretário: **I** - secretariar as reuniões da Diretoria e da assembleia Geral e redigir as atas; **II** - assinar toda a documentação da ADECOMA, em conjunto ou isoladamente, com o Diretor Presidente; **III** - publicar todas as notícias das atividades da entidade; **Art. 26°** - Compete ao Segundo Secretário: **I** - substituir o Primeiro Secretário em sua ausência; **II** - Auxiliar a Diretoria em seu trabalho de comunicação nas Redes Sociais; **III** - Manter atualizada as publicações da ADECOMA nas redes Sociais. **Art. 27°** - Os suplente assumirão os cargos vacantes na ordem estabelecida neste Estatuto - primeira, segundo e terceira - até posterior decisão da próxima assembleia Geral. **Capítulo IV - DO CONSELHO FISCAL**. **Art. 28°** - O Conselho Fiscal será constituído por três membros, eleitos pela assembleia. Geral, escolhidos dentre os Sócios Fundadores e Efetivos. **Parágrafo Único** - Presidirá o Conselho o Primeiro Conselheiro, o Segundo fará a Secretaria e o Terceiro auxiliará os dois, cabendo o voto de desempate. **Art. 29°** - Compete ao Conselho Fiscal: **I** - examinar os livros de escrituração contábil da ADECOMA; **II** - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; **III** - requisitar ao Diretor Administrativo-Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição; **IV** - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; **V** - convocar extraordinariamente a assembleia Geral com a finalidade exclusiva de analisar receitas e/ou despesas da ADECOMA; **Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, extraordinariamente, sempre que necessário. **Parágrafo Segundo** - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva. **Parágrafo Terceiro** - Em caso de vacância, assumirá o suplente até a eleição para o respectivo cargo. **Capítulo V - DOS RECURSOS FINANCEIROS** **Art. 30°**. Os recursos financeiros necessários

a manutenção da instituição poderão ser obtidos por: **I.** Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação; **II.** Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais privadas ou públicas; **III.** Doações, legados e heranças a que for beneficiária; **IV.** Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração; **V.** Contribuição dos associados; **VI.** Recebimento de direitos autorais. **Capítulo VI - DO PATRIMÔNIO.** **Art. 31°** - O patrimônio da ADECOMA, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública. **Art. 32°** - No caso de dissolução da ADECOMA, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada com o mesmo objeto, semelhança e natureza jurídica que tenha as mesmas finalidades, devidamente aprovada por assembleia Geral Extraordinária, convocada para tal fim. **Art. 33°** - Em hipótese alguma a destinação do patrimônio da ADECOMA será destinado a benefício individual de seus membros ou de terceiros. **Capítulo VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.** **Art. 34°** - A prestação de contas da ADECOMA observará, no mínimo: os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; **II.** a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da ADECOMA, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; **III.** a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; **IV.** a prestação de contas de todos, os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal. **Capítulo VIII - DAS ELEIÇÕES -** **Art. 35°** - As eleições para os cargos da Diretoria Executiva observando-se as seguintes disposições: **I** - Mediante decisão de Assembleia Geral, convocada para tal fim, será publicado Edital de Convocação das Eleições 45 (Quarenta e cinco) dias antes do término do mandato da Diretoria executiva; **II** - Na Assembleia prevista no parágrafo anterior será eleita a Comissão Eleitoral para conduzir todo procedimento eleitoral, a compreender: **III** - Publicação de Edital de Convocação das eleições, onde deve constar: a) - Data de publicação; b) - Data, local/endereço e horário das eleições; c) - Prazo de 20 (vinte) dias para inscrição de chapa, d) - Período para inscrição de chapa; e) - Descrição clara e objetiva dos critérios para quem poderá votar e quem poderá ser votado, conforme os direitos e deveres dispostos neste Estatuto. **Art. 36°** - Caberá a Comissão Eleitoral: **I** - Apresentação e homologação das chapas concorrentes; **II** - Constituição da Comissão Eleitoral; **III** - apreciação, análise e deferimento ou indeferimento de candidatos e/ou chapa concorrente; **IV** - Apreciação e aprovação da lista de votantes. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As chapas concorrentes possuem a faculdade de impugnação da chapa contrária, no prazo de 48HS (quarenta e oito horas), a contar do término de deferimento do registro publicado, independentemente de sua citação. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de empate, vencerá a chapa encabeçada pelo candidato a Presidente com maior idade e a posse da chapa eleita poderá ser realizada 30 (trinta) minutos após a declaração dos eleitos pela Comissão Eleitoral. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso não haja chapas concorrentes a eleição poderá ser realizada por aclamação em assembleia convocada para tal fim, sob a condução da Comissão Eleitoral. **Capítulo IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.** **Art. 37°** - A ADECOMA, será dissolvida por decisão da assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. **Art. 38°** - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.



Art. 39 - Os casos omissos serão resolvidas pela Diretoria e referendados pela assembleia Geral.
Concluída a leitura do Estatuto, o seu teor foi discutido, esclarecido e aprovado por aclamação, na íntegra, sem restrições, que lida e achada conforme vai por todos os diretores assinada. Ficando uma cópia nestas Notas para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé.

Colônia Leopoldina, 13 de Setembro de 2023.

Thaísy Passos da Silva Santana
Thaísy Passos da Silva Santana
- Tabela Substituta -



AAA - Nº 1059118

ASSOCIAÇÃO DE ESCRITÓRIOS
REGISTRADORES DO BRASIL
- ANOTERAS -

ESTADO DE ALAGOAS
COMARCA DE COLÔNIA DE LEOPOLDINA - AL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
NOTÁRIO: JULIA MOURA ANDRADE
SUBSTITUTA: THAÍSY PASSOS DA SILVA SANTANA
ESCREVENTE AUTORIZADA: DEYSIANE TAMIRES VIANA DA SILVA
CNPJ: 12.488.342/0001-81
E-MAIL: cartorio_colonial@hotmail.com
PRAÇA DOM PEDRO II, 46 - CENTRO
CEP: 57975-000

REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA

CERTIFICO, que foi Registrado no Livro Civil da Pessoa Jurídica B/3, fls. 199, nº de Ordem 199, em data de 03/08/2023, Protocolo nº 12.283. O Registro da ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO MANDACARU, ADECOMA-CNPJ: 00.969.778/0001-03, DE COLONIA DE LEPOLDINA-ALAGOAS. Aos dezesesseis dias do mês de abril, as 10hs (dez horas), sob a Presidência do Sr. Marcondes Pereira da Silva, iniciou na Sede da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Mandacaru-ADECOMA- Colônia de Leopoldina-AL, a Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada por Edital, passando a convidar o Sr. Lenilson de Lira da Silva para se fazer presente a mesa na condição de Secretário da Assembleia, que aceitou a tarefa, logo após passou a ler o Edital, afirmando havia sido publicado com ampla publicidade, mostrando os protocolos de registros em órgãos Públicos e foto de Publicação na Sede da Associação, anunciando que a presente Assembleia se realiza em terceira convocação, por isso o quórum dos presentes, aconselhando a todos assinarem a lista de presença. Apresentou o Advogado Dr. Rui Rodrigues Silva Junior, OAB/PE 49.817, presente para verificar e orientar a condução do processo respeitando toda a legalidade do procedimento assembleiar, ao final assinando a presente ata com todos os presentes. Explicou que a convocação se deve exclusivamente ao abandono em que se encontra a Associação por anos consecutivos, sem qualquer funcionamento ou registro, sendo da obrigação dos moradores sócios refundar a Associação tomando para si, a regularização do CNPJ e o patrimônio, sendo de direito e imediatamente eleger outra Diretoria para conduzir os trabalhos comunitários do Bairro Mandacaru, o que foi acolhido com aplausos. Logo após indagou aos presentes se havia alguma pergunta ou dúvida, sendo positivamente afirmado que estava bem esclarecido. Então declarou vacante os cargos, perguntando se há alguma dúvida sobre isso, ou mesmo questionamento e oposição, se entre os presentes alguém queria fazer uso da palavra, não tendo qualquer manifestação. Logo após, solicitou o Presidente dos trabalhos a quem está a favor desta medida levantasse o braço, o que houve a concordância de todos os presentes, não tendo nenhum voto contrário ou mesmo abstenção. Então, passou a apresentar os membros componentes da NOVA DIRETORIA com os seguintes nomes: Presidente: Jose Ernande da Silva, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, RG 3196163-0 SCJDS/AL, CPF.: 088.537.024-43, Residente e domiciliado no Povoado do Mandacaru, nº 692 CEP.: 57.975-000, no município de Colônia Leopoldina - AL, fone: 82 98139 1409, (Whatszap). Vice-presidente: Ediana Salustiano de Melo, brasileira, solteira, professora, RG 3158078-5 SSP/AL, CPF.: 718.926.724-72, Residente e domiciliado no Povoado do Mandacaru, nº, CEP.:57.975-000, no Município de Colônia Leopoldina-AL, fone 82 99975 8861, (Whatszap). Tesoureiro: Jose Juvino da Silva, brasileiro, solteiro, 82 99938 4185,(Whatszap). Primeiro Secretario: Lenilson de Lira da Silva, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, RG 1.233.906 SSP-AL, CPF.: 894.321.264-04, Residente e domiciliado no Povoado do Mandacaru, nº206, CEP.: 57.975-000, no município de Colônia Leopoldina-AL, fone 82 99834 2088, (Whatszap). Segundo Secretario: Cicero Francisco de Assis, brasileiro, solteiro, Estudante, RG 3.947.438-0 SSP-AL, CPF.: 127.119.744-80, Residente e domiciliado no Povoado do Mandacaru, nº05, CEP.: 57.975-000, no município de Colônia Leopoldina-AL, fone 82 99697 5879,(Whatszap). Conselho Fiscal I: Eligleice, Macena da Silva, brasileira, solteira, Estudante, RG 3.693.299-0 SDS/AL, CPF.: 123.810.914-40, Residente e domiciliado no Povoado do Mandacaru, nº206, CEP.: 57.975-000, no município de Colônia Leopoldina-AL, fone 82 99834 2088,(Whatszap). Conselho Fiscal II: Fernanda Maria da Silva, brasileira, solteira, Estudante, RG 4.067.086-4 SSP/AL, CPF.:121.844.764-80, Residente e domiciliado no Povoado do Mandacaru, s/n, CEP.:57.975-000, no município de Colônia Leopoldina-AL, fone 82 99834 2088 (Whatszap). Conselho Fiscal III: Jose Helienissom da Silva Pereira, brasileiro, solteiro, Estudante,

RG 4.319.666-7 SSP/AL, CPF.: 175.438.424-24, Residente e domiciliado no Povoado do Mandacaru, nº 692, CEP.: 57.975-000, no município de Colônia Leopoldina- AL, fone 82 99682 7349, (Whatszap). Suplente I: Jose Hélio da Silva Pereira, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, RG 6.407.719 SSP/AL, CPF.: 039.316.864-69, Residente e domiciliado no Povoado do Mandacaru, nº 692, CEP.: 57.975-000, no município de Colônia Leopoldina - AL, fone 82 99693 4423, (Whatszap). Suplente II: Antônia Maria da Silva, brasileira, solteira, Gari, RG 4.513.014-4 SSP/AL, CPF.: 042.171.274-05, Residente e domiciliado no Povoado do Mandacaru, nº 05, CEP.: 57.975-000, no município de Colônia Leopoldina -AL, fone 82 99980 1601, (Whatszap). Suplente III: Welvisklay Leite da Silva, brasileira, solteiro, Gari, RG 4.513.014-4-AL, CPF.: 042.171.274-05, Residente e domiciliado no Povoado do Mandacaru, nº 05, CEP.: 57.975-000, no município de Colônia Leopoldina-AL, fone 82 99387 5347, (Whatszap). Perguntou se algum dos presentes tinha algum impedimento a algum dos nomes apresentados, o que houve silencio. Então perguntou que quem estivesse a favor levantasse a mão direita em sinal de concordância, observando que foi a unanimidade dos presentes, seguido de aplausos. Passou a explicar que os eleitos cumprirão o mandato de 4 (quatro) anos, a iniciar do ato de posse, convidando os eleitos para frente, e declarando-os eleitos e empossados, tendo aplausos dos presentes. Em seguida, explicou que a Diretoria empossada deve convocar Nova Assembleia Extraordinária, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, e apresentar proposta de Estatutos Social da Associação a ser apreciada, analisada e aprovada, o que perguntou se havia concordância dos presentes, não havendo manifestação em contrário. Por fim, solicitou que se redigisse a presente ATA que após lida e aprovada vai assinada pela Diretoria Empossada, Advogado presente, acompanhada da lista dos presentes, declarando encerrado os trabalhos. Ficando uma cópia nestas Notas para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé.

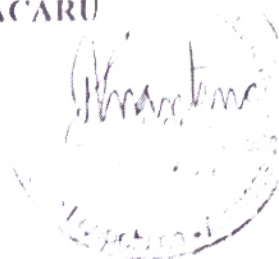
Colônia Leopoldina, 03 de Agosto de 2023.

Thaísy Passos da Silva Santana
- Tabeliã Substituta -



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO MANDACARU
- ADECOMA - CNPJ: 00.969.778/0001-03
COLONIA DE LEOPOLDINA - ALAGOAS

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA



Aos dezesseis dias do mês de abril, as 10hs (dez horas), sob a Presidência do Sr. Marcondes Pereira da Silva, iniciou na Sede da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Mandacaru - ADECOMA - Colônia de Leopoldina - AL, a Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada por Edital, passando a convidar o Sr. Lenilson de Lira da Silva para se fazer presente a mesa na condição de Secretário da Assembleia, que aceitou a tarefa, logo após passou a ler o Edital, afirmando havia sido publicado com ampla publicidade, mostrando os protocolos de registros em órgãos Públicos e foto de Publicação na Sede da Associação, anunciando que a presente Assembleia se realiza em terceira convocação, por isso o quórum dos presentes, aconselhando a todos assinarem a lista de presença. Apresentou o Advogado Dr. Rui Rodrigues Silva Junior, OAB/PE 49.817, presente para verificar e orientar a condução do processo respeitando toda a legalidade do procedimento assembleiar, ao final assinando a presente ata com todos os presentes. Explicou que a convocação se deve exclusivamente ao abandono em que se encontra a Associação por anos consecutivos, sem qualquer funcionamento ou registro, sendo da obrigação dos moradores sócios refundar a Associação tomando para si, a regularização do CNPJ e o patrimônio, sendo de direito e imediatamente eleger outra Diretoria para conduzir os trabalhos comunitários do Bairro Mandacaru, o que foi acolhido com aplausos. Logo após indagou aos presentes se havia alguma pergunta ou dúvida, sendo positivamente afirmado que estava bem esclarecido. Então declarou vacante os cargos, perguntando se há alguma dúvida sobre isso, ou mesmo questionamento e oposição, se entre os presentes alguém queria fazer uso da palavra, não tendo qualquer manifestação. Logo após, solicitou o Presidente dos trabalhos a quem está a favor desta medida levantasse o braço, o que houve a concordância de todos os presentes, não tendo nenhum voto contrário ou mesmo abstenção. Então, passou a apresentar os membros componentes da **NOVA DIRETORIA** com os seguintes nomes: **Presidente:** Jose Ernande da Silva, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, RG 3196163-0 SCJDS/AL, CPF.: 088.537.024-43, Residente e domiciliado no Povoado do Mandacaru, nº 692, CEP.: 57.975-000, no município de Colônia Leopoldina - AL, fone: 82 98139 1409, (Whatszap). **Vice-presidente:** Ediana Salustiano de Melo, brasileira, solteira, professora, RG 3158078-5 SSP/AL, CPF.: 718.926.724-72, Residente e domiciliado no Povoado do Mandacaru, nº, CEP.: 57.975-000, no município de Colônia Leopoldina - AL, fone 82 99975 8861, (Whatszap). **Tesoureiro:** Jose Juvino da Silva, brasileiro, solteiro, Vigilante, RG 2.168.068 SDS-AL, CPF.: 284.469.844-15, Residente e domiciliado no Povoado do Mandacaru, nº 92, CEP.: 57.975-000, no município de Colônia Leopoldina - AL, fone

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO MANDACARU
- ADECOMA - CNPJ: 00.969.778/0001-03
COLONIA DE LEPOLDINA – ALAGOAS

82 99938 4185, (Whatszap). **Primeiro Secretario:** Lenilson de Lira da Silva, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, RG 1.233.906 SSP-AL, CPF.: 894.321.264-04, Residente e domiciliado no Povoado do Mandacaru, nº 206, CEP.: 57.975-000, no município de Colônia Leopoldina – AL, fone 82 99834 2088, (Whatszap). **Segundo Secretario:** Cicero Francisco de Assis, brasileiro, solteiro, Estudante, RG 3.947.438-0 SSP-AL, CPF.: 127.119.744-80, Residente e domiciliado no Povoado do Mandacaru, nº 05, CEP.: 57.975-000, no município de Colônia Leopoldina – AL, fone 82 99697 5879, (Whatszap). **Conselho Fiscal I:** Eligleice, Macena da Silva, brasileira, solteira, Estudante, RG 3.693.299-0 SDS/AL, CPF.: 123.810.914-40, Residente e domiciliado no Povoado do Mandacaru, nº 206, CEP.: 57.975-000, no município de Colônia Leopoldina – AL, fone 82 99834 2088, (Whatszap). **Conselho Fiscal II:** Fernanda Maria da Silva, brasileira, solteira, Estudante, RG 4.067.086-4 SSP/AL, CPF.: 121.844.764-80, Residente e domiciliado no Povoado do Mandacaru, s/n, CEP.: 57.975-000, no município de Colônia Leopoldina – AL, fone 82 99834 2088, (Whatszap). **Conselho Fiscal III:** Jose Helienissom da Silva Pereira, brasileiro, solteiro, Estudante, RG 4.319.666-7 SSP/AL, CPF.: 175.438.424-24, Residente e domiciliado no Povoado do Mandacaru, nº 692, CEP.: 57.975-000, no município de Colônia Leopoldina – AL, fone 82 99682 7349, (Whatszap). **Suplente I:** Jose Hélio da Silva Pereira, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, RG 6.407.719 SSP/AL, CPF.: 039.316.864-69, Residente e domiciliado no Povoado do Mandacaru, nº 692, CEP.: 57.975-000, no município de Colônia Leopoldina – AL, fone 82 99693 4423, (Whatszap). **Suplente II:** Antônia Maria da Silva, brasileira, solteira, Gari, RG 4.513.014-4 SSP/AL, CPF.: 042.171.274-05, Residente e domiciliado no Povoado do Mandacaru, nº 05, CEP.: 57.975-000, no município de Colônia Leopoldina – AL, fone 82 99980 1601, (Whatszap). **Suplente III:** Welvisklay Leite da Silva, brasileira, solteiro, Gari, RG 4.513.014-4-AL, CPF.: 042.171.274-05, Residente e domiciliado no Povoado do Mandacaru, nº 05, CEP.: 57.975-000, no município de Colônia Leopoldina – AL, fone 82 99387 5347, (Whatszap). Perguntou se algum dos presentes tinha algum impedimento a algum dos nomes apresentados, o que houve silencio. Então perguntou que quem estivesse a favor levantasse a mão direita em sinal de concordância, observando que foi a unanimidade dos presentes, seguido de aplausos. Passou a explicar que **os eleitos cumprirão o mandato de 4 (quatro) anos**, a iniciar do ato de posse, convidando os eleitos para frente, e **declarando-os eleitos e empossados**, tendo aplausos dos presentes. Em seguida, explicou que a Diretoria empossada deve convocar Nova Assembleia Extraordinária, **no prazo máximo de 90 (noventa) dias, e apresentar proposta de Estatutos Social da Associação** a ser apreciada, analisada e aprovada, o que perguntou se havia concordância dos presentes, não havendo manifestação em contrário. Por fim, solicitou que se redigisse a presente ATA que após lida e aprovada vai assinada pela Diretoria Empossada, Advogado presente, acompanhada da lista dos presentes, declarando encerrado os trabalhos. Colonia de Leopoldina, 16 de abril de 2023.

Antônio
Antônio da Silva Santana
Vice Substituto
Colônia Leopoldina - Alagoas

– ADECOMA - CNPJ: 00.969.778/0001-03
COLONIA DE LEOPOLDINA – ALAGOAS

[illegible]